

Volcon Holding S.A.

CNPJ nº 62.248.094/0001-70 - NIRE 35300672810

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 6 de Outubro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 6 de outubro de 2025, às 9 horas, na sede da **Volcon Holding S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.248.094/0001-70, localizada na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13.330-210 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Bruno Braga Calvalcanti; Secretário: Sr. Luiz Gil de Leão. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, parcialmente conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no montante total de até R\$ 300.701.000,00 (trezentos milhões e setecentos mil reais), na Data de Emissão, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Parcialmente Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Volcon Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, o **New Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações** ("Debenturista das Séries Seniores"), a **Opea Securitizadora S.A.** ("Securitizadora" ou "Debenturista das Séries Subordinadas") e, em conjunto com o Debenturista das Séries Seniores, os "Debenturistas", a **Vrental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A.** ("Vrental"), o **Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("FIP GA") e a **Strata Capital Gestão de Recursos** ("Gestora"), sendo certo que as Debêntures a serem subscritas pela Securitizadora serão vinculadas às debêntures da 36ª (Trigésima Sexta) emissão, em 2 (duas) séries, da Securitizadora, aos quais os direitos e obrigações oriundos das Debêntures servirão como lastro ("Operação de Securitização"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 36ª (Trigésima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário", "Debêntures Securitizadas" e "Escritura de Emissão das Debêntures Securitizadas", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures Securitizadas ("Oferta"); (ii) a outorga, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de alienação fiduciária, sobre as Ações Atendidas (conforme definido na Escritura de Emissão), as Ações Adicionais (conforme definido na Escritura de Emissão) e os Direitos Econômicos (conforme definido na Escritura de Emissão), em favor dos Debenturistas de acordo com os termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, os Debenturistas e a Vrental ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente); (iii) autorizar e delegar poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à devida efetivação das deliberações dos itens da ordem do dia acima, incluindo, mas não se limitando a (a) discussão, negociação e celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária e dos demais documentos dos quais seja parte no escopo da Operação de Securitização, bem como, de seus respectivos e eventuais aditamentos; (b) contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e/ou à Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta Assembleia; e (iv) ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou restrições: (i) aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 4 (quatro) séries (em conjunto, as "Séries"); sendo a primeira série das Debêntures individualmente denominada "Série Sênior I", a segunda série das Debêntures individualmente denominada "Série Sênior II" e, em conjunto com a Série Sênior I, "Séries Seniores", a terceira série das Debêntures individualmente denominada "Série Subordinada I" e, em conjunto com a Série Subordinada I, "Séries Subordinadas"; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 300.701.000,00 (trezentos milhões e setecentos mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Série Sênior I ("Debêntures Seniores I"); (ii) R\$ 1.000,00 (mil reais) correspondentes às Debêntures da Série Sênior II ("Debêntures Seniores II"); e, em conjunto com as Debêntures Seniores I, "Debêntures Subordinadas I"; (iii) até R\$ 260.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Série Subordinada II ("Debêntures Subordinadas II") e, em conjunto com as Debêntures Subordinadas I, "Debêntures Subordinadas"; (d) **Garantias Reais:** em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em relação às Debêntures, previstas na Escritura de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos relativos às Debêntures, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado obrigatório das Debêntures, amortização extraordinária obrigatória ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, e quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, bem como todo e qualquer custo e despesa comprovadamente incorrido pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária ("Obrigações Garantidas"), a Companhia se compromete a outorgar, em favor dos Debenturistas, a Alienação Fiduciária; (e) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio: (i) das Debêntures Seniores serão utilizados para: (a) constituição, pela Companhia, do Fundo de Despesas Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) depósito nas Contas do Patrimônio Separado (conforme definidas na Escritura de Emissão) para constituição do Fundo de Despesas - Debêntures Securitizadas; (c) depósito nas Contas do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidas) do valor definido na Escritura de Emissão para pagamento das despesas iniciais decorrentes da emissão das Debêntures Securitizadas; e (d) integralização de ações objeto do Aumento de Capital Vrental (conforme definido na Escritura de Emissão), para execução do plano estratégico operacional da Vrental e a recompra de certos créditos definidos na Escritura de Emissão; e (ii) das Debêntures Subordinadas serão utilizados para integralização de ações subscritas de emissão da Vrental, mediante (a) dação em pagamento de créditos decorrentes das dívidas detidas pela Vrental junto aos Creditores (conforme definidos na Escritura de Emissão) e contribuídas na integralização das Debêntures Securitizadas e, posteriormente, utilizadas pela Securitizadora para integralização das Debêntures Subordinadas; e (b) pagamento em moeda corrente pagos na integralização das Debêntures Securitizadas e, posteriormente, utilizado pela Securitizadora para integralização das Debêntures Subordinadas, observado que os recursos descritos neste item (ii)(b) deverão ser utilizados pela Vrental, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (f) **Colocação e procedimento de distribuição:** as Debêntures serão objeto de colocação privada; (g) **Data de Emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data da Emissão"); (h) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (i) **Forma, tipo e comprovação de titularidade:** A Companhia obriga-se a encaminhar aos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração da presente Escritura de Emissão, cópia em formato .pdf do (i) livro de registro de debêntures nominativas da Companhia ("Livro de Registro de Debêntures"), no qual os Debenturistas serão inscritos e as condições essenciais da Emissão anotadas; e (ii) do livro de registro de transferência de debêntures da Companhia ("Livro de Registro de Transferência de Debêntures"), no qual as transferências das Debêntures entre seus titulares serão registradas, ambos devidamente registrados no JUCESP; (j) **Conversibilidade:** as Debêntures Seniores serão conversíveis em ações, conforme o disposto na Escritura de Emissão. As Debêntures Subordinadas serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permuteáveis por ações de emissão da Companhia; (k) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (l) **Prazo e data de vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão a data de vencimento prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (m) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real), na Data da Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (n) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 300.701.000 (trezentos milhões, setecentos e uma mil) Debêntures, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de Debêntures Seniores I, 1.000 (mil) Debêntures Seniores II, até 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões) de Debêntures Subordinadas I e 700.000 (setecentos mil) Debêntures Subordinadas II, observado o disposto na Escritura de Emissão; (o) **Forma de subscrição e integralização:** As Debêntures serão subscritas nas datas de subscrição e consideradas como integralizadas (i) à vista e em moeda corrente nacional, em relação às Debêntures Seniores; e (ii) à vista e em moeda corrente nacional, e/ou mediante dação em pagamento de créditos a serem detidos pela Securitizadora contra a Vrental, observado o que dispõe a Escritura de Emissão em relação às Debêntures Subordinadas (cada data uma "Data de Integralização"); (p) **Atualização monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (q) **Remuneração das Debêntures:** (i) Remuneração das Debêntures Seniores I. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas I incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI") e "Remuneração das Debêntures Seniores I", respectivamente; (ii) Remuneração das Debêntures Seniores II. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores II incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1% (um por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores II (exclusive) ("Remuneração das Debêntures Subordinadas II") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Seniores I, "Remuneração das Debêntures Seniores"; (iii) Remuneração das Debêntures Subordinadas I. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas I incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa ("spread") de 2,0000% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Subordinadas I"); e (iv) Remuneração das Debêntures Subordinadas II. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas II incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1% (um por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures Subordinadas II (exclusive) ("Remuneração das Debêntures Subordinadas II") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Seniores, "Remuneração". A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com fórmulas a serem descritas na Escritura de Emissão. (r) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga, em uma única parcela, na respectiva Data de Vencimento, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (s) **Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures será amortizado, em uma única parcela, na respectiva Data de Vencimento, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (t) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia de seu respectivo vencimento nos termos previstos na Escritura de Emissão; (u) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo descumprimento no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso devidamente acrescido da Remuneração ficará sujeito, desde a data do referido descumprimento até a data do efetivo pagamento e independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial; a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do descumprimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (v) **Repacificação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repacificação programada; (w) **Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures; (x) **Desmembramento:** não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (y) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso, após a subscrição e integralização das Debêntures e a qualquer momento durante a sua vigência, seja verificada a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), em montante igual ou superior ao Montante Mínimo de Resgate Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) aplicável, a Companhia deverá destinar os recursos oriundos do respectivo Evento de Liquidez ao resgate antecipado obrigatório das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento, pela Companhia, dos recursos líquidos oriundos do Evento de Liquidez, conforme a respectiva Ordem de Pagamentos - Resgate Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão); (z) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Caso, após a subscrição e integralização das Debêntures e a qualquer momento durante a sua vigência, ocorra qualquer um dos Eventos de Pagamento (conforme definida na Escritura de Emissão), bem como nas demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a Companhia deverá destinar a integralidade dos recursos líquidos oriundos de referidos eventos à amortização extraordinária obrigatória das Debêntures Seniores I e das Debêntures Subordinadas I (na próxima Data de Pagamento das Debêntures Subordinadas I) e, após o resgate integral das Debêntures Seniores I e das Debêntures Subordinadas I, das Debêntures Seniores II e das Debêntures Subordinadas II (na próxima Data de Pagamento das Debêntures Subordinadas II) ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento, pela Companhia, dos referidos recursos, observado que os pagamentos a serem realizados aos Debenturistas em decorrência da Amortização Extraordinária Obrigatória deverão (i) respeitar a Ordem de Pagamentos - Amortização Obrigatória (conforme definida na Escritura de Emissão); e (ii) se acrescidos do Prêmio do Evento de Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável. Para fins meramente explicativos, fica estabelecido que poderá ocorrer um ou mais Eventos de Pagamento durante a vigência das Debêntures; (aa) **Oferta de Resgate Antecipado Total - Debêntures Subordinadas:** A Companhia poderá oferecer, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, nos termos da Escritura de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures Subordinadas I (sendo vedada, em qualquer caso, a oferta facultativa de resgate parcial da referida série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Subordinadas I ("Oferta de Resgate Antecipado Total"); (bb) **Aquisição Facultativa:** a Companhia não poderá realizar a aquisição total facultativa das debêntures; (cc) **Resgate Antecipado Facultativo Total - Debêntures Seniores:** Nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Seniores ("Resgate Antecipado Facultativo - Data Limite"), sem o pagamento de qualquer prêmio; (dd) **Resgate Antecipado Facultativo Total - Debêntures Subordinadas I:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Subordinadas I (sendo obrigatório, nesse caso, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Subordinadas I) ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante comunicação a ser enviada ao titular das Debêntures Subordinadas I com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, sem o pagamento de qualquer prêmio; (ee) **Resgate Antecipado Parcial, Oferta de Resgate Parcial e Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures:** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial, oferta de resgate parcial e de amortização extraordinária facultativa das Debêntures Subordinadas e/ou das Debêntures Seniores; (ff) **Vencimento Antecipado:** Sujeito exclusivamente à aprovação do Debenturista das Séries Subordinadas, nos termos da Escritura de Emissão, o Debenturista das Séries Subordinadas poderá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes de todas as Debêntures Seniores I e das Debêntures Subordinadas I, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"); e (gg) **Demais características:** as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a outorga, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, de Alienação Fiduciária; (iii) autorizar e delegar poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à devida efetivação das deliberações dos items da ordem do dia acima, incluindo, mas não se limitando a (a) discussão, negociação e celebração da Escritura de Emissão, da Operação de Securitização, bem como, de seus respectivos e eventuais aditamentos; (b) contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Operação de Securitização; e (c) celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta Assembleia; e (iv) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi tida, aprovada e por todos os presentes assinada. *A presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio.* Indaiatuba, 6 de outubro de 2025. **Mesa:** Bruno Braga Calvalcanti - Presidente da mesa; Luiz Gil de Leão - Secretário da mesa.

